

## **PORTARIA Nº 405 / 2024.**

*Nomeia a Coordenadora para o Serviço de Psicologia Aplicada- SPA - da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu Art.11, XXVII;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a **Sra. ANA LUISA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o número 063.336.336-74, para o cargo interino de Coordenadora do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA do Curso de Psicologia da Faculdade Católica de Pará de Minas - FAPAM.

**Art.2º** São atribuições da Coordenadora Interina do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA:

- a) Coordenar as atividades administrativas do SPA;
- b) Integrar e articular as ações dos envolvidos no SPA, conforme o regulamento do SPA;
- c) Acompanhar direta e constantemente as atividades desenvolvidas no serviço, garantindo a articulação da aprendizagem dos alunos com a função social da IES e as necessidades dos usuários dos serviços;
- d) Assessorar a coordenação de curso de psicologia, quanto ao desenvolvimento das atividades de estágio curricular e extracurricular do referido curso;
- e) Comunicar ao Conselho Regional o seu desligamento da prestação de serviço ou o seu afastamento da pessoa jurídica;
- f) Acompanhar os serviços prestados;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado;
- h) Verificar pessoalmente, quando necessário, a capacitação técnica de seu (s) estagiário (s), supervisionando-o (s) e sendo responsável direto pela aplicação adequada dos métodos e técnicas psicológicas e pelo respeito à ética profissional;
- i) Responder pelos serviços psicológicos oferecidos pela Instituição, zelar pelo interesse dos usuários, estagiários, supervisores/orientadores e pela imagem do serviço junto à sociedade;
- j) Fazer com que os serviços oferecidos, as pesquisas e os projetos de extensão estejam sempre em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

- k) Responder pela direção técnica do serviço;
- l) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Código de Ética do Profissional de Psicologia (CEPP);
- m) Responsabilizar-se pelo apoio na seleção, admissão, supervisão e demissão dos funcionários do Serviço-Escola, em conjunto com o coordenador de curso de psicologia e Direção da IES;
- n) Supervisionar técnica e administrativamente (quando não houver a figura do coordenador) as rotinas do serviço e dos atendimentos;
- o) Zelar pelo interesse dos usuários, alunos-estagiários, supervisores/orientadores e pela imagem do serviço junto à comunidade e à Instituição;
- p) Responder pelo serviço junto aos outros setores da IES, junto a outras instituições e à comunidade, em conjunto com o coordenador, quando houver a figura deste profissional;
- q) Implementar, extinguir ou substituir modalidades de atendimento e/ou atividades psicológicas à comunidade, de acordo com o PPC do Curso, em conjunto com os coordenadores (do curso e do serviço) e orientadores de estágio;
- r) Propor e avaliar propostas de convênios ou parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, ouvidas as instâncias superiores, desde que compatíveis com o PPC de Psicologia e com o CEPP, em conjunto com o coordenador do SPA e do Curso;
- s) Supervisionar os registros dos atendimentos, tornando-os disponíveis para inspeção interna (IES) ou externa (CRP);
- t) Levantar as necessidades estruturais, administrativas e pedagógicas do SPA, em conjunto com o coordenador.
- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação de estágio em psicologia;
- v) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais e as deliberações dos órgãos da Administração Superior;
- w) Exercer atribuições especiais por delegação da Diretoria Geral e/ou da Vice-Diretoria.

**Art. 3.º** - O mandato interino da Coordenadora do Serviço de Psicologia Aplicada – SPA será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 390/2024.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2024.

**WELLINGTON CLAYTON SILVA**  
Diretor Geral